



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 081/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

“APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 02, JARDIM DAS PALMEIRAS, ZONA URBANA, CORONEL SAPUCAIA - MS”.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, conforme o registro nº 004/2025 de 09 de outubro de 2025, o desmembramento do lote nº 08 da Quadra nº 02, devidamente matriculado no CRI, Comarca de Amambai sob o nº 29.984 datado em 18/07/2025), pertencente ao loteamento Jardim das Palmeiras de Coronel Sapucaia – MS, com as seguintes confrontações e medidas:

SITUAÇÃO ATUAL

LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 02 – JARDIM DAS PALMEIRAS – CORONEL SAPUCAIA-MS: Lote com medidas regulares medindo 12,50x40,00m (doze metros e cinquenta centímetros de frente por quarenta metros da frente aos fundos), com uma área de 500,00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: com a Rua José Horizonte Espíndola, medindo 12,50 m;
Ao Sul: com o lote nº 09, medindo 12,50 m;
A Leste: com a Rua Prudêncio Rodrigues Lopes, medindo 40,00 m;
A Oeste: com o lote nº 07, medindo 40,00 m.

Art. 2º - Desmembra-se o lote 08 da Quadra nº 02, Bairro Jardim das Palmeiras, zona urbana de Coronel Sapucaia -- MS, em 02 (dois) lotes, os quais passam a ser identificados como lote nº 08 e lote nº 08-A.

LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 02 – JARDIM DAS PALMEIRAS – CORONEL SAPUCAIA-MS: Lote com medidas regulares medindo 12,50x24,00m (doze metros e cinquenta centímetros de frente por vinte e quatro metros de frente aos fundos), com uma área de 300,00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: com a Rua José Horizonte Espíndola, medindo 12,50 m, para onde faz frente;
Ao Sul: com o lote nº 08-A, medindo 12,50 m;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

A Leste: com a Rua Prudenciano Rodrigues Lopes, medindo 24,00 m;

A Oeste: com fração do lote nº 07, medindo 24,00 m.

LOTE Nº 08-A DA QUADRA Nº 02 – JARDIM DAS PALMEIRAS – CORONEL SAPUCAIA-MS: Lote com medidas regulares, medindo 16,00 m x 12,50 m (dezesseis metros de frente por doze metros e cinquenta centímetros de frente aos fundos), com uma área total de 200,00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte:com o lote nº 08, medindo 12,50 m;

Ao Sul:com o lote nº 09, medindo 12,50 m;

A Leste:com a Rua Prudenciano Rodrigues Lopes, medindo 16,00 m, para onde faz frente

A Oeste:com fração do lote nº 07, medindo 16,00 m.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de outubro de 2025.


NIÁGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 081/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

DECRETO Nº 081/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 02, JARDIM DAS PALMEIRAS, ZONA URBANA, CORONEL SAPUCAIA - MS.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, conforme o registro nº 004/2025 de 09 de outubro de 2025, o desmembramento do lote nº 08 da Quadra nº 02, devidamente matriculado no CRI, Comarca de Amambai sob o nº 29.984 datado em 18/07/2025), pertencente ao loteamento Jardim das Palmeiras de Coronel Sapucaia MS, com as seguintes confrontações e medidas:

SITUAÇÃO ATUAL

LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 02 JARDIM DAS PALMEIRAS CORONEL SAPUCAIA-MS: Lote com medidas regulares medindo 12,50x40,00m (doze metros e cinquenta centímetros de frente por quarenta metros da frente aos fundos), com uma área de 500,00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: com a Rua José Horizonte Espíndola, medindo 12,50 m;

Ao Sul: com o lote nº 09, medindo 12,50 m;

A Leste: com a Rua Prudêncio Rodrigues Lopes, medindo 40,00 m;

A Oeste:com o lote nº 07, medindo 40,00 m.

Art. 2º - Desmembra-se o lote 08 da Quadra nº 02, Bairro Jardim das Palmeiras, zona urbana de Coronel Sapucaia MS, em 02 (dois) lotes, os quais passam a ser identificados como lote nº 08 e lote nº 08-A.

LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 02 JARDIM DAS PALMEIRAS CORONEL SAPUCAIA-MS: Lote com medidas regulares medindo 12,50x24,00m (doze metros e cinquenta centímetros de frente por vinte e quatro metros de frente aos fundos), com uma área de 300,00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: com a Rua José Horizonte Espíndola, medindo 12,50 m, para onde faz frente;

faz

Ao Sul: com o lote nº 08-A, medindo 12,50 m;

A Leste: com a Rua Prudêncio Rodrigues Lopes, medindo 24,00 m;

A Oeste: com fração do lote nº 07, medindo 24,00 m.

LOTE Nº 08-A DA QUADRA Nº 02 JARDIM DAS PALMEIRAS CORONEL SAPUCAIA-MS: Lote com medidas regulares, medindo 16,00 m x 12,50 m (dezesseis metros de frente por doze metros e cinquenta centímetros de frente aos fundos), com uma área total de 200,00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte:com o lote nº 08, medindo 12,50 m;

Ao Sul:com o lote nº 09, medindo 12,50 m;

A Leste:com a Rua Prudêncio Rodrigues Lopes, medindo 16,00 m, para onde faz frente

A Oeste:com fração do lote nº 07, medindo 16,00 m.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de outubro de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS**DECRETO Nº 088/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.****DECRETO Nº 088/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"Estabelece normas para o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como para a elaboração das prestações de contas do Município de Coronel Sapucaia, referentes ao exercício financeiro de 2025, e dá outras providências".

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, bem como a necessidade de adequação às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, conforme determinado pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente planejadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de forma uniforme e rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados a compras e